

**RESOLUÇÃO Nº12/CONS.ADM/FUNOESC/2022.**

**Torna público o valor da multa a que se refere o art. 36, VII do Regulamento da Biblioteca da Unoesc.**

O Presidente do **Conselho de Administração** da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, Prof. Genesio Téo, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos da deliberação deste Conselho em 23 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar o valor da multa a que se refere o art. 36, VII do Regulamento da Biblioteca, no valor de R\$ 1,00 (um real) por exemplar, por dia útil de atraso.

**Art. 2º** Estabelecer que o inadimplemento da multa não autoriza o bloqueio de novos empréstimos do acervo acadêmico.

**Art. 3º** Estabelecer que o eventual extravio do material emprestado deverá ser repostado, atentando-se para a condição específica que o material apresenta e, em caso de impossibilidade, será fixado valor correspondente de reembolso, após a avaliação técnica do Bibliotecário responsável.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba/SC, 23 de março de 2022.

**Prof. Genesio Téo,**  
Presidente do Conselho de Administração  
da Funoesc